

Amorim

Lei nº 552.

Autoriza despesa com abertura e construção de praças e jardins.

A Câmara Municipal de Spanema, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despendere da importância de NC\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), com despesa de abertura e construção de praças e jardins.

Art. 2º - A despesa autorizada pelo art. 1º desta lei, correrá por dotação própria do orçamento para 1970.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Spanema, 15 de setembro de 1969.

(Ass) Wilson Magalhães Leacorda - Prefeito Municipal -

(Ass) Álvaro de Oliveira Vale - Secretário -